

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

Município de Ibarama - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 008/2015
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão para aquisição de medicamentos e matérias médico-hospitalar.

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas do dia 06 de abril de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 288/2013, de 24 de abril de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no item em relação anexa, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar para a Unidade de Saúde e para a distribuição, conforme relação em anexo (**Anexo I**).

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, conforme do disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite referido acima.**

3.6. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar declaração que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (**Anexo II**).

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados relevantes para identificação do produto;

c) **Preço por item** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 - **(Anexo III)**;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os registros cadastrais estejam no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados acima), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os medicamentos e material médico-hospitalar deverão ser entregue mediante solicitação do Município em prazo não superior a 10(dez) dias.

10.4 O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia do objeto, que será de 6(seis) meses a contar de sua entrega (validade).

10.5 A partir da data de entrega dos medicamentos e materiais, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo seis meses a garantia (validade) a partir da entrega.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregue junto a Unidade de Saúde, sito a Rua João Sebben, Ibarama – RS, em horário de expediente, em 20 dias após a homologação e solicitação.

11.2. Verificada a desconformidade dos medicamentos e materiais a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os medicamentos e materiais deverão ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de compra do produto juntamente com seu objeto.

11.5. A conferência do material ficará a cargo da Secretaria de Saúde, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

12 - DAS EXIGÊNCIAS

12.1. As despesas de carga e frete (transporte) se houverem, correm por conta e riscos da Empresa vencedora bem como os preços já deverão estar onerados de impostos.

12.2. A recusa injustificada em fornecer os medicamentos e materiais, dentro dos prazos estabelecidos pela administração ou fora do padrão normal de qualidade caracteriza o inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor a multa de 10% sobre o valor da proposta, mais pena de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13 – DO PAGAMENTO

13.1.A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

13.3. O pagamento será efetuado mediante entrega dos medicamentos e materiais, com previsão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2024- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.4840 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4050 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4051 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.30.00.00.00.4770 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4011 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4051 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4090 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4521 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4530 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4710 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.4590 – Material de Consumo

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelos telefones (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1005, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição aos interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. São anexos deste Edital:

15.8.1 – Anexo I – Relação dos medicamentos e matérias médico hospitalar a ser adquirido

15.8.2 – Anexo II – Modelo de Declaração que cumprem requisitos de Habilitação.

15.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de emprego de memores.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 23 de março de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

Planilha com valores das empresas participantes PP 008/2015.

MEDICAMENTOS BÁSICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	5.000		
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	1.000		
3	ALBENDAZOL 40MG	COMP.	400		
4	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300		
5	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	3.000		
6	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP.	1.000		
7	AMOXICILINA MG 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	FRASCO	100		
8	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	1.000		
9	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP.	1.000		
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	300		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	300		
12	BENZILPENINCILINA PROCAÍNA +BENZILPENINCILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000ui	FRASCO	200		
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	100		
14	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG	FRASCO	50		
15	CARBAMAZEPINA XRP 20MG/ML	FRASCO	100		
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	3.000		
17	CARNONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	1.000		
18	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	3.000		
19	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	2.000		
20	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	2.500		
21	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	1.000		
22	CLARITROMICINA 250MG	COMP.	1000		
23	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	500		
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP.	3.000		
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	12.000		
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP.	2.000		
27	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULAS	1.000		
28	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 100 MG	COMP.	500		
29	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	500		
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	2.000		

31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	4.000		
32	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP.	15.000		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	BISNAGA	20		
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	2.000		
35	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	50		
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	300		
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP.	2.000		
38	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP.	2.000		
39	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1 %	FRASCO	20		
40	DIAZEPAN 5 MG	COMP.	20.000		
41	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	3.000		
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	200		
43	DIPROP.DE BECLOMETASONA AEROSOL 200 MG	FRASCO	50		
44	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	3.000		
45	ESTEARATO DE ERITRIMICINA 500 MG	CAP/COMP	500		
46	ESTEARATO DE ERITRIMICINA 50 MG/ML	FRASCO	50		
47	FENITOINA 100 MG – HIDANTAL	COMP.	4.000		
48	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	300		
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	4.000		
50	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	3.000		
51	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)/ML	FRASCO	200		
52	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	10.000		
53	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	600		
54	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	100		
55	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP.	1.000		
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	1.000		
57	LORATADINA 10 MG	COMP.	1.000		
58	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	200		
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XRPE	FRASCO	100		
60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	1.000		
61	METILDOPA 250MG	COMP.	3.000		
62	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1.000		
63	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP.	1.000		
64	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP.	100		
65	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	100		
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULAS	500		
67	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%	FRASCO	50		
68	NITRATO DE MICONAZOL CR VAGINAL 2%	BISNAGA	50		
69	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	200		
70	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	30.000		
71	PASTA D'ÁGUA - FRASCO 100 ML	FRASCO	50		

72	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FRASCO	700		
73	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	20.000		
74	PERMETRINA 1%	FRASCO	100		
75	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP.	1.000		
76	PREDNISONA 20 MG	COMP.	4.000		
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	SACHES	200		
78	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG	FRASCO	100		
79	SULCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP.	1.000		
80	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	100		
81	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	FRASCO.	200		
82	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG	COMP.	2.000		
83	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	COMP.	60		
84	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKENE)	COMP.	3.000		
85	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	250		

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

86	AGUA BIDEUTILADA 3ML	AMPOLA	300		
87	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	500		
88	AMPICILINA 500 MG	CAP/COMP	1.000		
89	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRASCO	200		
90	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	150		
91	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	100		
92	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMP.	2.000		
93	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA 20MG/ML	AMPOLA	50		
94	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA, DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML +333,4 MG/ML	FRASCO	200		
95	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	50		
96	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	50		
97	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	200		
98	CITALOPRAN 20 MG	COMP	2.000		
99	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/5ML ADULTO	FRASCO	100		
100	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP.	1.000		
101	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MGL	COMP	1.000		
102	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	500		
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP.	1.500		
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP.	500		
105	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	500		
106	COLOGENASE POMADA	BISNAGA	10		
107	COMPLEXO B – POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLA	150		
108	DEXALGEN(FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML E HIDROXOCOBALAMINA)	AMPOLA	150		

109	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	100		
110	DEXAMETASONA ELEXIR	FRASCO	100		
111	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL CREME 10 MG	BISNAGA	30		
112	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP.	1.000		
113	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP.	5.000		
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	3.000		
115	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	200		
116	DIPROSPAN (DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2 MG/ML)	AMPOLA	200		
117	DRAMIM B6	AMPOLA	30		
118	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	50		
119	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	500		
120	GENTAMICINA 40 MG/ML	AMPOLA	30		
121	GENTAMICINA 80 MG/ML	AMPOLA	30		
122	GLICOSE 25%	AMPOLA	100		
123	GLICOSE 50%	AMPOLA	100		
124	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	100		
125	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	100		
126	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	300		
127	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	500		
128	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	3.000		
129	ÓLEO DERSANI	FRASCO	10		
130	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	1.000		
131	RISPERIDONA 2 MG	COMP.	1.000		
132	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG - FLORENT	SACHES	30		
133	SIMETICONA 40 MG	COMP.	1.000		
134	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 G (ARTICO)	SACHES	1.200		

MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR

135	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	30		
136	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	LITRO	10		
137	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	10		
138	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	500		
139	AGULHA 25X8	UNIDADE	400		
140	ALCOOL 70%/ FRASCO COM 1000 ML	LITRO	200		
141	ATADURA ELÁSTICA 10 CM X 2,2M	UNIDADE	200		
142	ATADURA ELÁSTICA 15X2,2M	UNIDADE	500		
143	BOLSA COLETORA DE SONDA URETAL	UNIDADE	15		
144	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	3		
145	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	UNIDADE	30		

146	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM/ 13 FIOS -8 CAMADAS/COM 500 UNIDADES	PACOTE	160		
147	ELETRODOS C/50	PACOTE	6		
148	EXTENSOR PARA INFUSÃO DE 60 CM	UNIDADE	100		
149	ESPECULO PARA CITOPATOLOGIA TAM. P	UNIDADE	100		
150	EQUIPO GOTAS	UNIDADE	200		
151	FIO 4-0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	4		
152	FIO 5-0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	1		
153	FIO DE SEDA ODONTOLÓGICO 4-0	CAIXA	4		
154	FIO DE NYLON 2-0	CAIXA	2		
155	FIO DE NYLON 3-0	CAIXA	3		
156	LÂMINA 11 C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	1		
157	LÂMINA PARA MICROSCOPIA POTA FOSCA BEIRADAS NÃO LAPIDADAS 25,4X76,2MM CX/50	CAIXAS	10		
158	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G - CX 50 PARES	CAIXAS	20		
159	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M - CX 50 PARES	CAIXAS	20		
160	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P - CX 50 PARES	CAIXAS	50		
161	LUVAS ESTERIL 7,0	UNIDADE	60		
162	MONONYLON FIO 4-0 C/24 UNIDADES	CAIXA	3		
163	MONONYLON FIO 5-0 C/24 UNIDADES	CAIXA	1		
164	ÓCULOS NASAL	UNIDADE	50		
165	PAPEL CREPADO VERDE 20X20/500 FOLHAS	CAIXA	3		
166	PAPEL LENÇOL 70X50 C/10	CAIXA	5		
167	PVPI	LITRO	10		
168	SERINGA DE 5 ML C/ ROSCA	UNIDADE	2.000		
169	SONDA URETAL N 16	UNIDADE	15		
170	SONDA URETAL N 18	UNIDADE	5		
171	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	400		
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	300		
173	SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	LITRO	20		

Local e Data: _____

Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2015

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº, situada à rua.....nº....., cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 008/2015, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., ...dede 2015.

Carimbo e assinatura

ANEXO III - NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)